



Publicado na Edição nº 2.700, Seção Itarana/ES, págs. 105/107 do DOM/ES de 07/02/2025

PORTARIA Nº 74/2025

DELEGA, NOS TERMOS DO ITEM 1.2, ANEXO VI DA IN TC Nº 68/2020, COMPETÊNCIA PARA ENVIO DA REMESSA CONTRATAÇÃO, NO SISTEMA CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 84, V e 114, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a publicação da Instrução Normativa TC nº 68/2020, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

Considerando a implantação do módulo Contratação do CidadES, que receberá dados correspondentes aos fatos geradores que ocorram a partir de 1º de março de 2022, nos termos do novo Anexo I e VI da referida Instrução Normativa;

Considerando os termos do item 1.2, anexo VI da IN TC 68/2020, que faculta ao gestor a delegação de competência para o envio da remessa Contratação da sua unidade gestora, através de agente público por ele indicado;

Considerando que a gestora do Fundo Municipal de Saúde (FMS) aquiesceu expressamente em delegar à Servidora indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a competência para envio da remessa Contratação de suas respectiva unidade gestora;

Considerando os demais termos do processo nº 00709/2020 da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos responsáveis pela realização do Cadastro de Identificação dos fatos geradores iniciais das contratações para garantir a correta gestão dos recursos humanos e a adequação dos registros administrativos, conforme justificado no processo de requerimento nº 00846/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores: Alex Sander Casagrande Hanstenreiter, matrícula nº 003523, Lara Regina Fiorotti Rizzi, CPF nº 128.185.837-48, Keyna Raira Fiorotti Imperiano, matrícula nº 003295 e Marcelo Rigo Magnago, matrícula nº 003297, como Responsáveis pela realização do Cadastro de Identificação dos fatos geradores iniciais das contratações, das Unidades Gestoras: Prefeitura Municipal de Itarana e Fundo Municipal de Saúde (FMS), no Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme as fases descritas no anexo VI da IN TC 68/2020: Edital, Ata de Registro de Preços (ARP), Adesão ARP, Contratação direta e Credenciamento/Chamamento.

§ 1º O Cadastro de Identificação dos fatos geradores iniciais das contratações de que trata o Artigo Primeiro desta portaria, cuja operacionalização e responsabilidade dos lançamentos na plataforma CidadES, ficam discriminados conforme quadro abaixo:

Fases	Responsável
Edital	Setor de Licitações
Credenciamento/Chamamento público	Setor de Licitações
Compras Diretas Despesas e Inexigibilidades	Responsável pelo envio da remessa de Contratação
Ata de Registro de Preços (ARP), Adesão ARP	Responsável pelo envio da remessa de Contratação

§ 2º Realizado o Cadastro de Identificação dos fatos geradores iniciais das contratações de que trata o Artigo Primeiro desta portaria, a operacionalização e responsabilidade dos lançamentos no sistema de Compras e Publicações, ficam discriminados conforme quadro abaixo:

Fases	Fato Gerador	Responsável
Edital	Publicação do edital	Setor de Licitações
Licitação	Publicação do resultado da licitação	Setor de Licitações
Instrumento Contratual	Publicação do instrumento contratual	Setor de Contratos
Execução	Ateste ou medição	Responsável pelo envio da remessa de Contratação
	Pagamento	
Ata de Registro de Preços (ARP)	Publicação da ARP	Setor de Contratos
Adesão ARP	Publicação da adesão à ARP	Gabinete do Prefeito
Concessão ARP	Autorização da concessão de adesão à ARP	Gabinete do Prefeito
Contratação direta	Publicação da ratificação	Gabinete do Prefeito
	Autorização da contratação (no caso de contratação direta por valor)	*Processos do Fundo Municipal de Saúde a responsabilidade caberá a Secretaria Municipal de Saúde
Credenciamento/Chamamento público	Publicação do edital	Setor de Licitações
	Publicação dos resultados	
Ocorrências	Ocorrência do fato	Setor de Licitações
Sanção	Publicação da sanção	Gabinete do Prefeito

Art. 2º Nomear a Servidora **Lara Regina Fiorotti Rizzi ,CPF nº 128.185.837-48**, como Responsável pelo envio da remessa de Contratação, das Unidades Gestoras: Prefeitura



Municipal de Itarana - (PMI) e Fundo Municipal de Saúde (FMS), no Sistema CidadES do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. Havendo afastamento do Responsável pelo envio da remessa de Contratação por ocasião do art. 48, I, III, V, VIII e IX da Lei Complementar nº 1/2008 ou por outro motivo legal que possa comprometer o envio da remessa contratação nos prazos assinalados, o mesmo poderá ser substituído pela servidora **Keyna Raira Fiorotti Imperiano**, matrícula nº 003295, pelo período do afastamento, reintegrando, após este período, o Responsável pelo envio da remessa de Contratação então substituído.

Art. 3º A delegação de competência de que trata esta Portaria não isenta o delegante da responsabilidade pela composição ou omissão da remessa.

Art. 4º Na hipótese do descumprimento dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa TC 68/2020, a responsabilidade pela omissão de informações recairá sobre o ordenador de despesas da UG que realizar a contratação.

Art. 5º O Responsável pelo envio da remessa de Contratação, bem como o Gestor da UG, no envio da remessa, observará o disposto na Instrução Normativa TC nº 68/2020 e seus anexos.

Art. 6º O Gestor da UG, será responsável por gerar o extrato de remessa, para as remessas na situação Processada Livre de Impedimento e, depois de conferido, deve ser homologado, mediante assinatura digital, pelo Gestor da UG e pelo Gestor da Remessa de Contratação, quando designado.

Art. 7º Todas as contratações públicas tramitarão pelo Setor de Compras e Licitações para a devida operacionalização, lançamento e integralização dos sistemas contratados de Gestão Pública, inclusive, do registro no Sistema CidadES – módulo Contratação.

Art. 8º A delegação decorrente desta Portaria não resultará no pagamento de nenhum tipo de gratificação nem qualquer tipo de acréscimo nos vencimentos do Servidor Responsável pelo envio da remessa de Contratação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria 1.201/2023 do dia 17 de agosto de 2023, que delega, nos termos do item 1.2, anexo VI da IN TC Nº 68/2020, competência para envio da remessa Contratação, no Sistema CidadES e dá outras providências.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 06 de fevereiro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana